

**Boletim de Serviço**

**Extraordinário**

**nº 532, de 25 de agosto de 2023**

**HUCAM-UFES**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**

Superintendente

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**MARCIO MARTINS DE SOUZA**

Gerente de Atenção à Saúde - Substituto

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 21/2023/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 22/2023/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>9</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 23/2023/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>15</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 24/2023/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>21</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 25/2023/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>27</b>

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA**

**EDITAL-SEI N.º 21/2023/SUP/HUCAM-UFES**

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR  
DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE  
(SGPITS)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa.

**2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. A gratificação para a função gratificada deverá ser escolhida pelo indicado entre percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento), segundo discriminado no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSERH.

**3. SÃO COMPETÊNCIAS DO SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE - SGPITS:**

- I. monitorar o gerenciamento da infraestrutura de pesquisa e de avaliação de tecnologias em Saúde;
- II. analisar e monitorar o processo de autorização para realização de pesquisas no hospital;
- III. coordenar o monitoramento de execução das atividades de pesquisas acadêmicas e patrocinadas;
- IV. analisar e divulgar os resultados dos projetos de pesquisa;
- V. monitorar os processos relacionados ao registro de propriedade intelectual.

#### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

4.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH e encaminhados no ato de inscrição:

I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;

III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;

IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**

V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

4.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

4.3. **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 **O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);

II. **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**

III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

IV. Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

5.2. **O período de inscrição será de 29/08/2023 a 04/09/2023**, sendo dividido em dois processos:

I. Para os colaboradores da EBSERH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).

II. Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br), anexados em formato PF e em um único e-mail, informando no campo assunto “**inscrição no processo seletivo para chefia do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)**”.

Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

**5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

5.4. Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 343, de 17 de agosto de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

### **I. Para experiência profissional:**

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

### **II. Para cursos de capacitação:**

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### **III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

**IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2. No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3. No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

**I - Experiência na área específica** (Gestão de Projetos de Pesquisa e de Inovação) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

**II - Experiência em área correlata** (Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

**III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado** – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

**IV- Capacitações na área específica** (Gestão de Projetos de Pesquisa e de Inovação) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

**V - Capacitações em área correlata** (Desenvolvimento de Projetos de Pesquisa e Inovação E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

7.6. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

**8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3. Participação da 2.<sup>a</sup> Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.<sup>a</sup> classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.<sup>a</sup> classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.<sup>a</sup> classificação.

8.4. O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.<sup>a</sup> fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.<sup>a</sup> Fase.

8.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## **9. DO RECURSO**

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.<sup>a</sup> Etapa: Avaliação Curricular e 2.<sup>a</sup> Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **10. CRONOGRAMA**

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS)	25/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 04/09/2023
Resultado preliminar 1. <sup>a</sup> Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Período de recurso 1.ª Fase	12 e 13/09/2023
Resultado final 1.ª Fase	15/09/2023
Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Período de recurso 2.ª Fase	22 a 24/09/2023
Resultado final 2.ª Fase	25/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25/09/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## 12. DOS ANEXOS

12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)

12.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)

12.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

**EDITAL-SEI N.º 22/2023/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO**  
**(UGETE)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. A gratificação para a função gratificada deverá ser escolhida pelo indicado entre percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento), segundo discriminado no [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSERH](#).

## **3. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO - UGETE:**

- I. gerenciar infraestrutura de ensino;
- II. gerenciar a infraestrutura e processos de simulação;
- III. planejar e monitorar as atividades de ensino de graduação, ensino técnico e extensão;
- IV. gerenciar as atividades de supervisão de ensino de graduação, ensino técnico e extensão;
- V. gerenciar as atividades de acolhimento dos estudantes de ensino de graduação, ensino técnico e extensão.

## **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

4.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH e encaminhados no ato de inscrição:

- I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**

V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

4.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

4.3. **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 **O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);

II. **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**

III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

IV. Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

5.2. **O período de inscrição será de 29/08/2023 a 04/09/2023**, sendo dividido em dois processos:

I. Para os colaboradores da EBSERH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).

II. Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br), **anexados em formato PF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE)”**. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

5.3. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

5.4. Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:

III. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

IV. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 346, de 17 de agosto de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

### **I. Para experiência profissional:**

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

### **II. Para cursos de capacitação:**

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### **III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2. No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3. No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

**I - Experiência na área específica** (Gestão na Área do Ensino na Graduação e na Extensão) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - **Experiência em área correlata** (Participação em atividades de ensino e simulação na saúde E Participação em eventos científicos voltados para as diretrizes de ensino na graduação na área da saúde) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV- **Capacitações na área específica** (Gestão na Área do Ensino na Graduação e na Extensão) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - **Capacitações em área correlata** (Participação em atividades de ensino e simulação na saúde E Participação em eventos científicos voltados para as diretrizes de ensino na graduação na área da saúde) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

7.6. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão. O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3. Participação da 2.ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação.

8.4. O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8.6. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 9. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE)	25/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 04/09/2023
Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023
Período de recurso 1.ª Fase	12 e 13/09/2023
Resultado final 1.ª Fase	15/09/2023
Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Período de recurso 2.ª Fase	22 a 24/09/2023
Resultado final 2.ª Fase	25/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25/09/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)

12.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)

12.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

### **EDITAL-SEI N.º 23/2023/SUP/HUCAM-UFES PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa.

#### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. A gratificação para a função gratificada deverá ser escolhida pelo indicado entre percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento), segundo discriminado no [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSERH](#).

### **3. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE - UGITS:**

- I. implantar estrutura e monitorar os processos de avaliação de tecnologias em Saúde;
- II. instruir os processos relacionados ao registro de propriedade intelectual;
- III. difundir a política de inovação tecnológica em saúde (ITS) da empresa;
- IV. estimular atividades e projetos de ITS no HUF;
- V. identificar, promover e apoiar a articulação do HUF com startups da Ifes para desenvolvimento de projetos de ITS;
- VI. apoiar e acompanhar atividades e projetos de ITS desenvolvidos no âmbito do HUF;
- VII. promover, mapear, identificar, acompanhar atividade e potenciais projetos de ITS no âmbito do HUF;
- VIII. identificar e apoiar a proteção das criações desenvolvidas decorrentes de atividades e projetos de ITS desenvolvidos no âmbito do HUF;
- IX. zelar pela manutenção e gestão da política de ITS da Ebserh;
- X. apoiar a Administração Central na definição do escopo, diretrizes, limitações, referências e parâmetros para a elaboração e atualização das diretrizes e estratégias de ITS da Ebserh;
- XI. articular e propor metodologia de avaliação em tecnologia em saúde (ATS) baseada em evidência para as unidades responsáveis pela decisão de incorporação de novas tecnologias no HUF;
- XII. organizar e administrar o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) do HUF e propor atividades de ATS visando o monitoramento do horizonte tecnológico a subvenção científica para incorporar ou desincorporar tecnologias no HUF;
- XIII. elaborar ações para aproximação do NATS do HUF na Rede Brasileira de ATS (Rebrats);
- XIV. difundir a cultura de ATS no HUF e nas áreas acadêmicas;
- XV. propor ações para capacitação em ATS;
- XVI. prospectar editais de fomento às ações de ATS e promover a sua divulgação junto as áreas acadêmicas do HUF e Ifes;
- XVII. monitorar e registrar as atividades de ATS realizadas, se possível no sistema rede pesquisa.

### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

4.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH e encaminhados no ato de inscrição:

- I. Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;

**II.** Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;

**III.** Ser empregado efetivo da rede Ebsersh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

**VI.** Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;

**VII.** Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

4.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

4.3. **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

**I.** **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);

**II.** **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**

**III.** **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

**IV.** Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

**5.2. O período de inscrição será de 29/08/2023 a 04/09/2023**, sendo dividido em dois processos:

**I.** Para os colaboradores da EBSERH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).

**II.** Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) anexados em formato PF e em um único e-mail, informando no campo assunto “**inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS)**”. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

**5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

**5.4.** Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:

I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 345, de 17 de agosto de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

### **I. Para experiência profissional:**

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

### **II. Para cursos de capacitação:**

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### **III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2.No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3. No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

**I - Experiência na área específica** (Gestão de Projetos de Inovação Tecnológica em Saúde) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

**II - Experiência em área correlata** (Participação em Projetos de Inovação Tecnológica, Participação em Núcleo de Avaliação em Tecnologias em Saúde (NATS) E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

**III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado** – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

**IV- Capacitações na área específica** (Gestão de Projetos de Inovação Tecnológica em Saúde) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

**V - Capacitações em área correlata** (Participação em Projetos de Inovação Tecnológica, Participação em Núcleo de Avaliação em Tecnologias em Saúde (NATS) E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

7.6. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

**I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas** – Até 40 pontos;

**II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal** - Até 30 pontos;

**III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese** - Até 20 pontos;

**IV. Habilidade técnica para a função pretendida** - Até 15 pontos;

8.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3. Participação da 2.<sup>a</sup> Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.<sup>a</sup> classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.<sup>a</sup> classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.<sup>a</sup> classificação.

8.4. O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.<sup>a</sup> fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.<sup>a</sup> Fase.

8.6. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 9. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.<sup>a</sup> Etapa: Avaliação Curricular e 2.<sup>a</sup> Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS)	25/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 04/09/2023
Resultado preliminar 1. <sup>a</sup> Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023
Período de recurso 1. <sup>a</sup> Fase	12 e 13/09/2023
Resultado final 1. <sup>a</sup> Fase	15/09/2023
Resultado preliminar 2. <sup>a</sup> Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Período de recurso 2. <sup>a</sup> Fase	22 a 24/09/2023

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Resultado final 2.ª Fase	25/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25/09/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## 12. DOS ANEXOS

12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)

12.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)

12.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

**EDITAL-SEI N.º 24/2023/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA (UGPESQ)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções

gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. A gratificação para a função gratificada deverá ser escolhida pelo indicado entre percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento), segundo discriminado no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSEH.

## **3. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA - UGPESQ:**

- I. gerenciar infraestrutura de pesquisa;
- II. instruir o processo de autorização para realização de pesquisas no hospital;
- III. monitorar a execução das atividades de pesquisas acadêmicas e patrocinadas;
- IV. consolidar os resultados dos projetos de pesquisa, promovendo a divulgação da produção científica;
- V. prospectar oportunidades de fomento à pesquisa;
- VI. articular com pesquisadores da Ifes a aproximação destes com o HUF;
- VII. rever, adequar e aprovar orçamento de pesquisa;
- VIII. identificar pesquisadores e auxiliar na resposta a estudos de viabilidade propostos por patrocinadores públicos ou privados;
- IX. organizar a agenda e a rotina da unidade de pesquisa clínica;
- X. manter, adequar e atualizar a documentação essencial necessária a condução de ensaios clínicos;
- XI. zelar pela guarda da documentação, pelos insumos de apoio à pesquisa e pelo medicamento investigacional;
- XII. propor medidas de relato de eventos adversos;
- XIII. zelar para que os pesquisadores, assim como os demais parceiros e setores de apoio à pesquisa sigam as boas práticas em pesquisa e as boas práticas de laboratório;
- XIV. auxiliar os pesquisadores na condução e preparo de documentação bioética e do registro no sistema rede pesquisa.

## **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

4.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSEH e encaminhados no ato de inscrição:

- I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;

- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
  - III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
  - IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
  - V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.
- 4.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- 4.3. **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);
- II. **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- IV. Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

### **5.2. O período de inscrição será de 29/08/2023 a 04/09/2023**, sendo dividido em dois processos:

- I. Para os colaboradores da EBSEH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).
- II. Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br), anexados em formato PF e em um único e-mail, informando no campo assunto “**inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)**”. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

### **5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

5.4. Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.
- 6.2. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:
- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
  - II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- 6.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 344, de 17 de agosto de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.
- 6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- 7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

### **I. Para experiência profissional:**

- a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

### **II. Para cursos de capacitação:**

- a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### **III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:**

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:**

- a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2. No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3. No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

**I - Experiência na área específica** (Gestão de Projetos de Pesquisa) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

**II - Experiência em área correlata** (Atuação em Projetos de Pesquisa e Inovação E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

**III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado** – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

**IV- Capacitações na área específica** (Gestão de Projetos de Pesquisa) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

**V - Capacitações em área correlata** (Atuação em Projetos de Pesquisa e Inovação E Participação em Eventos Científicos Nacionais e Internacionais) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

7.6. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

**I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas** – Até 40 pontos;

**II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal** - Até 30 pontos;

**III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese** - Até 20 pontos;

**IV. Habilidade técnica para a função pretendida** - Até 15 pontos;

8.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3 Participarão da 2.<sup>a</sup> Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.<sup>a</sup> classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.<sup>a</sup> classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.<sup>a</sup> classificação.

8.4. O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2.<sup>a</sup> fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.<sup>a</sup> Fase.

8.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 9. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.<sup>a</sup> Etapa: Avaliação Curricular e 2.<sup>a</sup> Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ)	25/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 04/09/2023
Resultado preliminar 1. <sup>a</sup> Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023
Período de recurso 1. <sup>a</sup> Fase	12 e 13/09/2023
Resultado final 1. <sup>a</sup> Fase	15/09/2023

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Período de recurso 2.ª Fase	22 a 24/09/2023
Resultado final 2.ª Fase	25/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25/09/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## 12. DOS ANEXOS

12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)

13.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)

14.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

**EDITAL-SEI N.º 25/2023/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (UGPOS)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação (UGPOS) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. A gratificação para a função gratificada deverá ser escolhida pelo indicado entre percepção integral da remuneração do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento), segundo discriminado no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da EBSERH.

## **3. SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - UGPOS**

- I. gerenciar processo de seleção, acolhimento, matrícula e avaliação de residentes;
- II. planejar e monitorar as atividades de residência e pós-graduação;
- III. gerenciar as atividades de preceptoria de residência;
- IV. gerenciar atividades de ensino em serviço dos programas de residência;
- V. gerenciar mobilidade em rede dos estágios opcionais das residências.

## **4. DOS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA A NOMEAÇÃO**

4.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH e encaminhados no ato de inscrição:

- I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
- V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

4.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

4.3 **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### **5.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);
- II. **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- IV. Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

### **5.2. O período de inscrição será de 29/08/2023 a 04/09/2023**, sendo dividido em dois processos:

- I. Para os colaboradores da EBSERH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).
- II. Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br), anexados em formato PF e em um único e-mail, informando no campo assunto “**inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade de Gestão de Pós-Graduação (UGPOS)**”. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

### **5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

5.4. Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 342, de 17 de agosto de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

6.4 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## **7.DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

### **I. Para experiência profissional:**

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

### **II. Para cursos de capacitação:**

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

### **III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:**

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2. No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3. No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

**I - Experiência na área específica** (Formação de profissionais da área da saúde) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

**II - Experiência em área correlata** (Vivências na integração ensino e serviço na pós-graduação E participação em eventos científicos dos programas de residências Médicas e/ou Multiprofissional) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV- **Capacitações na área específica** (Formação de profissionais da área da saúde) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - **Capacitações em área correlata** (Vivências na integração ensino e serviço na pós-graduação E participação em eventos científicos dos programas de residências Médicas e/ou Multiprofissional) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

7.6.Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

## **8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

8.1. Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3. Participarão da 2.ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação.

8.4 O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5. Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8.6. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 9. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.<sup>a</sup> Etapa: Avaliação Curricular e 2.<sup>a</sup> Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação (UGPOS)	25/08/2023
Período de inscrição dos candidatos	29/08/2023 a 04/09/2023
Resultado preliminar 1. <sup>a</sup> Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	11/09/2023
Período de recurso 1. <sup>a</sup> Fase	12 e 13/09/2023
Resultado final 1. <sup>a</sup> Fase	15/09/2023
Resultado preliminar 2. <sup>a</sup> Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório	21/09/2023
Período de recurso 2. <sup>a</sup> Fase	22 a 24/09/2023
Resultado final 2. <sup>a</sup> Fase	25/09/2023
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	25/09/2023

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)

12.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)

12.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho